



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM Nº 058/2013**

Senhor Presidente,

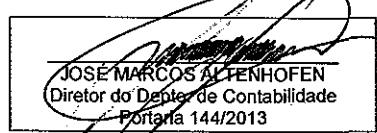
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Suplementar** no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais), destinado a contratação de estagiários para Secretaria de Educação e Cultura, visando atender os projetos da Educação Integral.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 2 de maio de 2013.

*[Handwritten signature of Augustinho Zucchi]*  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN  
Diretor do Departamento de Contabilidade  
Portaria 144/2013





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 74/2013**

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA ,ESPORTE e LAZER	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	294	104	1.711.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA . . . .	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

JOSE MARCOS ADENHOFEN  
Diretor do Depto. de Contabilidade  
Portaria 144/2013

ASSESSORIA JURÍDICA



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 74/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, que tem por objetivo a contratação de estagiários para Secretaria de Educação e Cultura, visando atender os projetos da Educação Integral, dentro da secretaria de:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ 12.361.0039.2.095 — Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI E Inclusão Digital
- ✓ 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 36 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3 3 90 36 07 00	ESTAGIÁRIOS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 2º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Devendo estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, que assim preceitua:



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Art. 40.** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**Art. 42.** Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

**Art. 43.** A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

Observado ainda o Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 - São vedados:**

.....  
**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

Documento anexo detalha o saldo das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 1º e 2º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, evidenciando os saldos existentes.

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Destacamos para conhecimento da Comissão que a suplementação requerida será utilizada para **pagamento de estagiários**, a Lei do Estágio prevê, no artigo 9º, que os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios podem oferecer estágios. Logo, há aplicação da Lei



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



n. 11.788/2008 para os contratos de estágio celebrados com a Administração Pública.

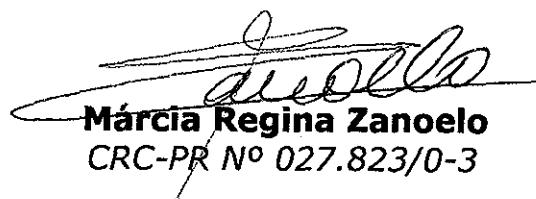
Tendo em vista que o estagiário na administração exerce função pública e recebe, via bolsa ou contraprestação, dinheiro público em razão das atividades desempenhadas, há necessidade de concurso público ou, pelo menos, processo seletivo, para seleção desses estudantes.

Esse já era o posicionamento do Ministério Público do Trabalho antes da publicação da nova lei, conforme se verifica na Orientação n. 22 da ata da Conap - Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública. É possível a Administração Pública contratar estagiários, desde que a contratação se dê através de processo seletivo, e seja observada a legislação específica (Ata da Reunião Nacional de 22.3.2006).

Após a publicação da nova Lei do Estágio, o MPU publicou a Portaria n. 567/2008, que prevê a realização de processo seletivo para estagiários, sendo que o recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, na unidade que o realizará, bem como no site do respectivo órgão público e, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.  
Pato Branco, 8 de maio de 2013.

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
CRC-PR Nº 027.823/0-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER  
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos.	Saldo Disponivel	
						Pago no Mes	Empenhos a Pagar
3952	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		- Desdobramento da Despesa				
4455	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		- Desdobramento da Despesa				
4840	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
283	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.095000	Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
284	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	21.492,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.768,97
		878.507,29	878.507,29	0,00	0,00	801.738,32	76.768,97
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
3790	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.768,97
		733.618,91	733.618,91	0,00	0,00	656.849,94	76.768,97
3.1.90.11.01.04.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG - Desdobramento da Despesa						
3862	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		42.137,89	42.137,89	0,00	0,00	42.137,89	0,00
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
6498	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.520,44	2.520,44	0,00	0,00	2.520,44	0,00
3.1.90.11.31.02.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
5582	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		47.589,11	47.589,11	0,00	0,00	47.589,11	0,00
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
5585	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		42.356,09	42.356,09	0,00	0,00	42.356,09	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
6096	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		821,50	821,50	0,00	0,00	821,50	0,00
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
5624	Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.463,35	9.463,35	0,00	0,00	9.463,35	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
285	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	295.650,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		304.349,38	304.349,38	0,00	0,00	304.349,38	0,00



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
6389	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		240,00	240,00	0,00	240,00	0,00
3.3.90.30.45.00.00 MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO - Desdobramento da Despesa						
6512	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.50.00.00 BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS - Desdobramento da Despesa						
6406	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
		210,00	210,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.01.00 BOTIJÃO/CARGA GAS - Desdobramento da Despesa						
5206	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Desdobramento da Despesa						
293	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.629,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.370,92	565,99	0,00	565,99	1.804,93
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS - Desdobramento da Despesa						
5425	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.170,92	565,99	0,00	565,99	1.604,93
3.3.90.33.99.01.00 TRANSP.E LOCOM.ALUNOS E PROF.ENS.FUNDAM. - Desdobramento da Despesa						
6445	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Desdobramento da Despesa						
294	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	20.000,00	163.000,00	0,00	1.370,00	183.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	158.793,43
		164.660,66	164.660,66	0,00	0,00	163.441,36
3.3.90.36.06.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
5282	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.370,00	1.370,00	0,00	0,00	150,70
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
5838	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		163.290,66	163.290,66	0,00	0,00	163.290,66
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Desdobramento da Despesa						
295	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	2.710.000,00	0,00	163.000,00	63.318,72	2.547.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,47
		298.592,20	283.009,63	1.579,69	0,00	276.668,08
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUÍDIADES - Desdobramento da Despesa						
6164	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.799,92	3.799,92	0,00	0,00	3.799,92
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
4975	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		18.073,61	11.230,93	0,00	0,00	10.039,18
(+) R\$ 11.000,00						
(-) R\$ 11.000,00						



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 64/2013AJG

Pato Branco, 14 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta visando a criação de **Crédito Suplementar** no orçamento vigente, destinado a contratação de estagiários para Secretaria de Educação e Cultura, visando atender os projetos da Educação Integral.  
(PL 24/2013)

Em resposta a Mensagem 058/2013, o Município de Pato Branco apresenta um nível educacional elevado, conforme atesta o resultado do último IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em que o Município atingiu 5.9 (cinco vírgula nove) pontos percentuais. Para isso contribuem todas as experiências de aprendizagem, entre as quais as ofertadas em contraturno, denominadas de Tempo Integral.

Essas atividades, em 2012, foram viabilizadas pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 2150/2011/GP, tendo sido Contratada a Escola Profissionalizante ESSEI Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.266.298/0001-88, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Tenente Camargo com Mato Grosso, nº 1191, Edifício ESEI, Presidente Kennedy, CEP 85605-090, em Francisco Beltrão – PR para prestar serviços no ramo de atividade especializada para a prestação de serviços na Realização de Seleção de Pessoal e Gestão de Recursos Humanos na Área de Instrução de Aprendizagem para Projetos Temporários de Educação Integral e Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, nas áreas de atuação de instrutores e profissionais.

Salienta-se que o referido Contrato foi aditivado até o final de dezembro de 2012.

No entanto por questões de estratégicas em atendimento ao Princípio da econominicidade, o atual Gestor entendeu em fazer a gestão de pessoal de forma direta, através de contratações de profissionais para atendimento do contraturno do Tempo Integral, temporariamente atendidos por estagiários e estagiárias.

Neste sentido, com esta medida a Municipalidade proporcionou economia aos cofres públicos, respeitando a qualidade do atendimento educacional no Contraturno.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA  
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor  
VALMIR TASCA  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco - PR



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2013

Através da **Mensagem Nº 58/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei Nº 74/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 1.711.00,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado à contratação de estagiários, visando atender os projetos da Educação Integral, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.095 – Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- Fonte 104

Para dar cobertura ao crédito citado acima, indicamos como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.095 – Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte 104

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem ser ajustadas entre si.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41(inciso I), 42 e 43 (inciso III), na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos suplementares e anulação parcial de dotação orçamentária, bem como, o Art. 167 da Constituição Federal, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Encontra-se a proposição em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 15 de maio de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV – Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 74/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	294	104	1.711.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			*
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5780 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

## PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.029 DE 20 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.	Fonte	Valor R\$
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL	294	104	1.711.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	294	104	1.711.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.	Fonte	Valor R\$
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL	294	104	1.711.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

RODRIGO BASE  
Diretor do Depto. de Contabilidade  
Portaria nº 419/2013

## PREFEITURA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.133 DE 20 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.029, de 20 de maio de 2013.

### DECETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	294	104	1.711.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

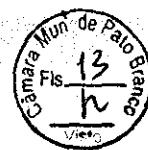
Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

RODRIGO BASE  
Diretor do Depto. de Contabilidade  
Portaria nº 419/2013

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 22 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II — Edição Nº 0349

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.029 DE 20 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Órgão	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	294	104	1.711.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	Cód. Red.	Fonte	Valor R\$
07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

RODRIGO BASE  
Diretor do Depto. de Contabilidade  
Portaria nº 419/2013

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-feira, 22 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II | Edição N° 0349

## RREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO N° 7.133 DE 20 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.028, de 20 de maio de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Órgão / Descrição	Cód.Red	Fonte	Valor R\$
07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
122610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	284	104	1.711.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão / Descrição	Cód.Red	Fonte	Valor R\$
07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
122610039.2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	295	104	1.711.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

RODRIGO BASE  
Diretor do Depto. de Contabilidade  
Portaria nº 419/2013



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 74/2013

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 58/2013

RECEBIDA EM: 3 de maio de 2013

Nº DO PROJETO: 74/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais). (Destinado a contratação de estagiários para Secretaria de Educação e Cultura, visando atender os projetos da Educação Integral).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de maio de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 8 de maio de 2013

Relator: Raffael Cantu – PC do B

### VOTAÇÃO SIMPLES

#### PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 15 de maio de 2013.

Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.

Ausentes: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT.

#### SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 16 de maio de 2013

Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.

Ausentes: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de maio de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 197/2013

Lei nº 4029, de 20 de maio de 2013 – Decreto nº 7133, de 20 de maio de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5780, de 22 de maio de 2013.

PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: <http://amsop.dioems.com.br>), Edição nº 349, de 22 de maio de 2013.